



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



PROJETO DE LEI 043/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A DISPOSIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM PARA A EDIÇÃO DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação do Município de Quixeré-CE autorizado a custear financeiramente a composição de banco de bolsistas municipais no âmbito do Programa Pacto pela Aprendizagem com o intuito de reforçar a aprendizagem dos alunos da rede pública municipal dos anos iniciais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º - O Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem, Edição 2023, tem como objetivos:

- I** – Selecionar o profissional licenciado em Pedagogia ou outra licenciatura que comprove experiência como alfabetizador;
- II** – Promover reforço escolar no contra turno nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática nos anos iniciais;
- III** – Utilizar os recursos midiáticos e/ou lúdicos para intensificar os conteúdos dos referidos componentes curriculares;



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



IV – Monitorar os níveis de proficiência dos alunos;

V – Planejar estratégias metodológicas para o alcance das metas de aprendizagem discente nas avaliações internas e externas;

VI – Participar do planejamento do professor de Língua Portuguesa e Matemática;

VII – Promover ações motivadoras (atraentes), mediante a utilização dos recursos midiáticos e/ou lúdicos;

VIII – Fortalecer a comunicação com todos os segmentos da escola, para o fornecimento em tempo hábil de dados estatísticos para o replanejamento das ações pedagógicas;

IX – Promover encontros para sensibilizar aos pais sobre a necessidade de acompanhar a aprendizagem dos filhos;

X – Estimular as famílias para o compromisso com a escola;

XI – Favorecer *feedback* com o professor para a socialização de práticas exitosas;

XII – Demais objetivos específicos que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal.

A presente Lei Municipal autoriza o Município a .

Art. 3º - O valor autorizado frente ao Programa disposto no art.1º é de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dispostos no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos por cada bolsa/mês, pelo período de setembro a novembro.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



Art. 4º - O tipo de bolsa ofertada é de Extensão Tecnológica Nível III e para profissionais, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PAIC INTEGRAL, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Dotação 12 122 1201, 2.029-Gerenciamento da Secretaria de Educação do Município de Quixeré-CE, Fonte 1.500.

Art. 6º - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01º de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 29 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



MENSAGEM Nº 043 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, SAMUEL DE MELO RODRIGUES E ILUSTRES VEREADORES.

O Projeto de Lei ora encaminhado, a essa Casa Legislativa, que tem como objetivo autorizar o Município de Quixeré a disposição de recurso financeiro para composição de banco de bolsistas municipais no âmbito do Programa Pacto pela Aprendizagem para a Edição do ano de 2023 e dá outras providências.

No projeto apresentado em linhas gerais se tem como intuito reforçar a aprendizagem dos alunos da rede pública municipal dos anos iniciais nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Diante do apresentado, venho requerer a devida apreciação do presente projeto e sua posterior aprovação.

Em síntese, a proposta elaborada pelo executivo e encaminhada a apreciação de V. Exas, com a convicção de que receberá o habitual.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE